



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## Interpeleção Escrita

### Aperfeiçoar o regime de divulgação de informações do Governo

O baixo nível de divulgação de informações dos serviços públicos tem sido criticado pela sociedade. Numa interpelação escrita, defendi que o Governo devia reforçar a divulgação de informações, por forma a demonstrar a linha orientadora de um governo transparente que tem sido preconizada pelo Executivo<sup>1</sup>, sobretudo quando se trata de dados e relatórios de investigação relevantes para o interesse público. Porém, em resposta, o Governo limitou-se a afirmar que o direito de informação da população era assegurado pelo Código de Procedimento Administrativo e que o Governo ia continuar a estudar o assunto, evitando responder de forma directa como ia resolver os referidos problemas. Ora, quando a Administração considerar como confidenciais certos assuntos, pode recusar a divulgação das respectivas informações, dados e relatórios, deixando espaço para especulações desnecessárias, o que é desfavorável à fiscalização da governação por parte da população.

As Instruções relativas à publicitação dos «Resultados das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos», por exemplo, estipulam que, em caso de deslocações ao exterior para visita

---

<sup>1</sup> Wong Kit Cheng, "Reforçar a divulgação de informações e concretizar a construção de um governo transparente", <http://www.al.gov.mo/interpelacao/05/2016/16-1018p.pdf>



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

de estudo ou seminário, o serviço público ou a entidade responsável deve divulgar *online* o relatório dos resultados no prazo de 60 dias, a fim de dissipar a preocupação da sociedade com as situações de uso abusivo do erário público<sup>2</sup>. Porém, de acordo com o mesmo diploma, é permitido aos serviços o requerimento da dispensa de publicitação, evocando “confidencialidade”, mas não se encontra uma definição clara deste conceito. Assim, a sociedade teme que os efeitos deste instrumento sejam enfraquecidos. Além disso, na resposta àquela interpelação escrita, o Governo referiu que, de acordo com as Normas para a consulta de políticas públicas, os serviços públicos devem publicar o relatório final da consulta, no prazo de 180 dias após o termo do período de consulta de políticas, apresentando as informações ao público, atempada e integralmente<sup>3</sup>. Acontece, porém, que as informações relacionadas com a consulta sobre a legislação da importunação sexual não foram divulgadas dentro do prazo estabelecido, constituindo um obstáculo para os subsequentes trabalhos legislativos. Neste sentido, é necessário o Governo reflectir sobre a forma de aperfeiçoar o regime de divulgação de informações, por forma a melhorar a imagem do Governo.

Assim sendo, interpele sobre o seguinte:

1. Apesar de o Código de Procedimento Administrativo estipular o princípio da divulgação de informações ao público por parte dos serviços públicos,

---

<sup>2</sup> “Função pública: divulgação obrigatória dos resultados das deslocações em missão oficial”, Jornal “Ou Mun”, A01, 12 de Janeiro de 2017.

<sup>3</sup> SAFF, “Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa Wong Kit Cheng”, [http://www.al.gov.mo/interpelacao/05/2016/16-1140p\\_16-1018.pdf](http://www.al.gov.mo/interpelacao/05/2016/16-1140p_16-1018.pdf)



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

aquele carece de uma definição clara de critérios. Assim, a Administração pode recusar a divulgação de informações evocando uma natureza confidencial. O que é que o Governo entende por confidencialidade neste processo da divulgação de informações? E como vai evitar o uso abusivo deste mecanismo?

2. Houve casos de recusa ou atraso na divulgação de informações pela Administração, que constituem obstáculos relativamente ao direito de informação dos cidadãos. No futuro, como vai o Governo assegurar a concretização efectiva das normas relacionadas com a divulgação de informações, constantes das Instruções relativas à publicitação dos «Resultados das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos» e das Normas para a consulta de políticas públicas?
3. De acordo com as Instruções relativas à publicitação dos «Resultados das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos», a divulgação de informações visa intensificar a comunicação entre o público e o Governo, estimulando o público a participar em abordagens sobre as políticas, apresentando opiniões e sugestões construtivas<sup>4</sup>. Então, para os relatórios de investigação, que também implicam despesas do erário público, e para os dados e estudos

---

<sup>4</sup> Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2017, Instruções relativas à publicitação dos «Resultados das deslocações ao exterior em missão oficial de serviço dos trabalhadores dos serviços públicos», <http://bo.io.gov.mo/bo/i/2017/02/despce.asp#8>



(Tradução)

澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

relevantes para o interesse público, vão ser definidas instruções idênticas, permitindo ao público monitorizar os resultados e contribuir com opiniões?

**A Deputada à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau,  
Wong Kit Cheng**

**20 de Janeiro de 2017**